



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Parecer nº 3 ao Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 66/2025 Processo nº 106/2025

Conforme determina o artigo 37 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão de Finanças e Orçamento, emite o presente Relatório acerca do substitutivo ao Projeto de Lei nº 66/2025, de autoria do Exmo. Vereador Márcio Denner Coran, e outros, sob relatoria da Vereadora Mara Cristina Choquetta.

I. Exposição da Matéria

O Exmo. Vereador Márcio Dener Coran protocolou nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 66/2025, que ***“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, O 'DIA DO CAC - COLECIONADOR, ATIRADOR DESPORTIVO E CAÇADOR' A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, EM 09 DE JULHO”*** apresentando posteriormente o Substitutivo nº 01, visando a correção e aprimoramento do projeto.

A propositura visa instituir anualmente, em 09 de julho, o "Dia do CAC - Colecionador, Atirador Desportivo e Caçador" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Mirim. A justificativa do projeto ressalta a importância histórica, cultural, esportiva e social dos cidadãos que exercem essas atividades de acordo com a legislação vigente, como o Decreto Federal nº 11.615/2023 e a Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). Entretanto, o substitutivo apresentado altera a data inicial para 03 de agosto.

O projeto busca valorizar os atletas de alto rendimento na categoria de Tiro Desportivo, que representam o Brasil em competições internacionais, e reconhecer a contribuição dos CACs para a economia do país. Além disso, a proposta visa promover ações de orientação e conscientização sobre o tema, debates, palestras e seminários que abordem questões políticas, jurídicas e técnicas sobre armas de fogo e o acesso civil legal à posse e ao porte de armamentos. Também prevê a possibilidade de parcerias com a iniciativa privada, entidades de classe e instituições para viabilizar a realização de atividades alusivas à data comemorativa.

II. Do mérito e conclusões da relatora

Inicialmente, destacamos que a presente propositura já tramitou pela comissão de Justiça e Redação e de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social recebendo Pareceres Favoráveis.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, o projeto propõe apenas instituir no calendário oficial de eventos uma data comemorativa, não impondo obrigações diretas ao orçamento municipal, tampouco estabelece a criação de novas despesas fixas ou permanentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



A eventual participação do Poder Público ocorrerá a partir de possíveis celebrações de convênios e parcerias com a iniciativa privada, entidades de classe, instituições, fundações, etc. que visem viabilizar a execução das atividades na data comemorativa.

Diante de todo exposto, não se identifica óbice para a sua regular tramitação e aprovação por esta Casa Legislativa.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Ressalta-se que esse parecer foi elaborado em cima do substitutivo ao Projeto de Lei Nº 66/2025. Após análise detalhada do projeto a relatora **não propõe emenda ao projeto**.

IV. Decisão da Relatora

Diante de todo exposto, esta Relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios, recebendo parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 2025.

Vereadora Mara Cristina Choquetta
Relatora

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 59N8-5172-7916-9D65



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Seguindo o Voto exarado pela Relatora e conforme determina o artigo 37, da Resolução Nº 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão de Finanças e Orçamento, formaliza o presente **PARECER FAVORÁVEL.**

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
Presidente/Relatora

VEREADOR MÁRCIO DENER CORAN
Vice-Presidente

VEREADORA MARCOS PAULO CEGATTI
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 59N8-5172-7916-9D65



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=59N8517279169D65>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 59N8-5172-7916-9D65

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 59N8-5172-7916-9D65